LEI COMPLEMENTAR N° 057, DE 27 DE JUNHO DE 2003

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Goiás, visando implementar ações para segurança pública no Município.

Art. 2°. O Município de Anápolis, celebrando o convênio de que trata o artigo 1º, pagará aos Policiais Militares o valor atual a hora trabalhada com limite máximo de 72.000 (setenta e duas mil) horas mensais.

Parágrafo único. O referido convênio poderá prever auxílio financeiro e/ou material destinado à manutenção dos veículos e equipamentos da Polícia Militar utilizados nas ações previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas originárias da execução dos convênios serão custeadas por dotação orçamentária própria e por créditos especiais ora criados e autorizados pela presente Lei, no valor mensal estimado em R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), reajustado sempre no mês de novembro de cada ano, pelo percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC publicado pelo IBGE, o por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no caput deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária 0220-06.122.0007.2287 da Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as **Leis Ordinárias Municipais nº 2.740**, de 22 de Junho de 2001 e nº 2.820, de 28 de Dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAPOLIS, 27 de Junho de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Márcia Valéria F. X. Nunes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO